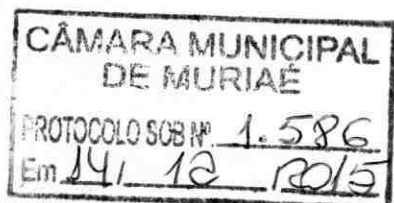




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

/ 2015



"Altera a Lei Complementar nº 4.863/2014, de 08 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias de que trata o art. 33 da Lei Complementar Nº 3.432/07 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar 4.863/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 33 da Lei Complementar Nº 3.432/07 serão de 12,45% (doze vírgula quarenta e cinco por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos."

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 1º no artigo 2º da Lei complementar 4.863/2014 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

[...]

"§ 1º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a partir de 01.01.2016, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo I."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé-MG, 14 de dezembro de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar	Aporte Anual
2016	8,50%	R\$ 4.250.965,36
2017	9,50%	R\$ 4.798.589,72
2018	10,50%	R\$ 5.356.741,47
2019	11,50%	R\$ 5.925.576,40
2020	13,48%	R\$ 7.014.202,48
2021	15,46%	R\$ 8.124.008,52
2022	17,43%	R\$ 9.255.309,26
2023	19,41%	R\$ 10.408.423,61
2024	21,39%	R\$ 11.583.674,73
2025	23,37%	R\$ 12.781.390,02
2026	25,35%	R\$ 14.001.901,25
2027	27,32%	R\$ 15.245.544,56
2028	29,30%	R\$ 16.512.660,55
2029	31,28%	R\$ 17.803.594,31
2030	33,26%	R\$ 19.118.695,48
2031	35,24%	R\$ 20.458.318,31
2032	37,21%	R\$ 21.822.821,73
2033	39,19%	R\$ 23.212.569,38
2034	41,17%	R\$ 24.627.929,70
2035	43,15%	R\$ 26.069.275,98
2036	45,13%	R\$ 27.536.986,38
2037	47,10%	R\$ 29.031.444,07
2038	49,08%	R\$ 30.553.037,21
2039	51,06%	R\$ 32.102.159,08
2040	53,04%	R\$ 33.679.208,07
2041	55,02%	R\$ 35.284.587,83
2042	56,99%	R\$ 36.918.707,26

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 14 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei visa alterar a redação da Lei Complementar Nº 4.863/2014 que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias de que trata o art. 33 da Lei Complementar Nº 3.432/2007 e dá outras providências.

Nesse sentido, a avaliação atuarial do plano de benefícios tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

Com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, a contribuição previdenciária da Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias e fundações correspondente ao custo normal permanecerá em 12,45%.

Desse modo, para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo RPPS de Muriaé, o presente projeto de lei tem como finalidade aprovar o financiamento do *déficit* técnico apurado na avaliação atuarial, conforme plano de amortização, **ficando o Município obrigado a promover contribuição suplementar inicial de 8,50%, incidente sobre a base de recolhimento da alíquota principal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal